



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6206/2003

Ementa

ALTERA A LEI 1.637/69, PARA AUTORIZAR CRIAÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

Data da Norma

18/12/2003

Data de Publicação

20/12/2003

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9002/2003](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Regulamentos: Decretos 19.433, de 19/12/2003, IOM 20/12/2003; 20.604, de 26/10/2006, IOM 01/11/2006.

Descritores: Administração Pública - saneamento;

Finanças - tarifas;

Promoção Social - geral.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N.º 6.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a Lei 1.637/69, para autorizar criação de tarifa de água e esgoto para famílias de baixa renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 18 da Lei n.º 1.637, de 3 de novembro de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)

§ 3º - O Prefeito do Município de Jundiaí fica autorizado a instituir, por Decreto, tarifa diferenciada de água tratada e esgotos, com o fito de beneficiar famílias de baixa renda do Município."

Art. 2º - O art. 18 da Lei n.º 1.637, de 3 de novembro de 1.969, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 18 – (...)

§ 4º - Salvo as exceções previstas nos parágrafos anteriores, é vedado conceder isenção ou redução de preços dos serviços de água e esgotos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos